



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 54046/2011

Número da Nota **375**  
Data Emissão **20/11/2019**  
Código Verificação **52PZ-ZK3K**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **13.761.165/0001-28** Inscrição Municipal **3047970**  
Nome/Razão Social **COLEMAR MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Endereço **AV 136 N.797 QD.44 LT.36E SALA 808 E 809B**  
Bairro **SET SUL**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74093250 Telefone (62) 39416025**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **ALCIDES RODRIGUES FILHO**  
CPF/CNPJ **136.209.831-00**  
Endereço **GAB 332 ANEXO IV CONG NAC CAMARA DOS DEPUTADOS**  
Bairro **PRACA DOS TRES PODERES**  
Município **BRASILIA - DF CEP 70160900**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ASSESSORIA JURIDICA NA ATIVIDADE PARLAMENTAR, ELABORACAO DE PARECER E ORIENTACAO ACERCA DE PROJETOS DE LEI APRESENTADOS A COMISSAO DE VIACAO E TRANSPORTES

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

REFERENTE A PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO/2019  
PAGAMENTO A VISTA

Atividade 691170100  
Serviços advocatícios

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 10.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 10.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 10.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 10.000,00		(=) Base de Cálculo	R\$ 10.000,00	
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 2,00	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 10.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 10.000,00</b>	

**Informações Importantes:**

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).



## **DECLARAÇÃO**

**COLEMAR MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita na OAB/GO sob o n.1089, com sede à Avenida 136, n. 797, Ed. New York, St. Marista, Goiânia – GO, **DECLARA** para todos os fins que prestou serviço técnico consultivo ao Deputado Federal Alcides Rodrigues, lavrando parecer opinativo e tecendo orientações acerca do PL 1765/2019, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Também AOS PL's 3604/2019 e 4190/2019, que alteram a redação pontual do Código de Transito Brasileiro, perante a Comissão de Viação e Transportes, o que levou à emissão da Nota Fiscal nº 375, referente a primeira quinzena do mês de novembro/2019.

Goiânia, 20 de novembro de 2019.

**Colemar Moura Sociedade Individual de Advocacia**

**Colemar José de Moura Filho**

**OAB/GO 18.500**